

REGIMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR DA ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO CISTT/EPSJV.

Considerando a necessidade de implementação de ações voltadas para a prevenção de riscos à saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores da EPSJV, bem como da instituição de mecanismos capazes de estimular atitudes de corresponsabilidade no gerenciamento da saúde e da segurança do trabalho, com valorização e estímulo ao comprometimento de todos os envolvidos, na qualidade de agentes transformadores, e

Considerando o disposto na Portaria 3120/98 - Instrução Normativa de Saúde do trabalhador no SUS, anexo item 5.2, na Portaria 1.823/2012 que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, na Resolução 588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) e demais diretrizes gerais para implementação de ações de vigilância nos ambientes de trabalho e promoção à saúde dos trabalhadores, e

Considerando a centralidade da categoria trabalho na constituição dos sujeitos e, portanto um dos determinações sociais do processo saúde-doença, a CISTT/EPSJV recorre ao conceito de penosidades de Linhart (2014), para nortear suas atividades. Penosidades coletivas que vão sendo tecidas por meio do, quase sempre, silencioso compartilhamento de vivências e sentimentos de injustiça, de estranhamento de valores profissionais, dificuldades de atribuir sentido e impotência no trabalho. Essas penosidades associam-se ao trabalho no capitalismo contemporâneo intensificados por novos dispositivos de gestão que agudizam a precarização recaindo de forma específica sobre diferentes grupos ocupacionais, e

Considerando a inter-relação entre os campos de conhecimento da saúde, do trabalho e do direito para se compreender as condições objetivas e subjetivas de produção e reprodução da vida das trabalhadoras e trabalhadores no mundo contemporâneo (VASCONCELLOS, 2011). E a necessidade de reconhecer o caráter subjetivo, singular, nem sempre consciente, das experiências individuais de sofrimento e desejo relacionados ao trabalho, assim como os sujeitos portadores de direitos, e dentre eles o direito à saúde no trabalho, como determinante do bem-estar para se gozar de uma vida justa e satisfatória, e

Considerando a necessidade de garantir o direito a diversidade, independente do vínculo profissional, parte-se dos fundamentos da interseccionalidade (STOLCKE, 2006) para se discutir as múltiplas determinações das opressões, sejam elas de gênero, raça, orientação

sexual, deficiências, faixa etária, religiosa, territorial, compreendendo-as como multifatores combinados de opressão, e

Considerando que, as relações e os processos de trabalho são geradores de sofrimento e adoecimento de trabalhadoras e trabalhadores que vem sendo intensificados pela precarização do trabalho, e reconhecendo que o Estado brasileiro vem adotando políticas de flexibilização e de desregulamentação das relações de trabalho, inclusive no setor público, esse regimento deve ser aplicado a todas as trabalhadoras e todos os trabalhadores que exerçam suas atividades no âmbito da EPSJV, independente do vínculo empregatício, em consonância com os princípios de solidariedade e universalidade de acesso aos serviços de saúde.

Considerando a organização do trabalho como determinação estrutural do processo de saúde e adoecimento no contexto laboral, e reconhecendo na cooperação e na solidariedade entre as trabalhadoras e os trabalhadores a possibilidade de reapropriação desta organização (DEJOURS, 1994, 1998), e

Considerando que a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, por meio da NR 9, NR-12 e da Portaria no 25/1994, classifica os riscos ocupacionais como físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes e não considera os riscos psicossociais, esta CISTT aponta a necessidade de avançar neste debate, buscando diálogo com a Instrução Normativa nº 98/2003 do Instituto Nacional do Seguro Social, a qual considera fatores psicossociais do trabalho como as percepções subjetivas que o trabalhador tem da organização do trabalho, e

Considerando que a CISTT reconhece os diversos espaços institucionais como sensíveis a saúde das trabalhadoras e trabalhadores tais como a Representação dos Trabalhadores, a CST/NUST (Coordenação de Saúde do Trabalhador / Núcleo de Saúde do Trabalhador da Fiocruz), dentre outros, enfatizando a importância do trabalho colaborativo entre eles, e

Considerando por processo de trabalho todas as atividades relacionadas diretamente com o exercício das funções previstas para trabalhadoras e trabalhadores, que inclui o deslocamento casa-trabalho, trabalho-casa, intra e interinstitucional para que tais funções sejam cumpridas, como, ainda o período de almoço, tendo em vista a situação da Fiocruz, inserida em território de conflitos e intervenções, o CD/EPSJV resolve:

Criar, no âmbito do EPSJV, a Comissão Interna de Saúde das Trabalhadoras e dos Trabalhadores da EPJV.

Diretrizes Gerais da CISTT/EPSJV:

- 1 – Dos Objetivos
- 2 – Das Atribuições
- 3 – Da Composição
- 4 – Das Eleições
- 5 – Dos Direitos e Deveres
- 6 – Da Qualificação
- 7 – Do Funcionamento
- 8 – Das Atribuições dos Membros
- 9 – Das Empresas Terceirizadas
- 10 – Das Disposições Gerais

1 – Dos Objetivos

Compete às unidades dos órgãos e entidades que compõem o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS) instituir e manter em funcionamento a Comissão Interna de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador, de acordo com a Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS), de 07 de maio de 2010.

A CISTT tem como finalidade contribuir para uma gestão compartilhada com os objetivos de:

- I – Valorizar e estimular a participação das trabalhadoras e dos trabalhadores que, como protagonistas e detentores do conhecimento no processo de trabalho, atuam e interagem na realidade social.
- II – Propor ações voltadas a: promoção da saúde; melhoria das condições de trabalho; prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho; enfrentamento dos sofrimentos decorrentes dos processos de trabalho.
- III – Propor atividades que desenvolvam a corresponsabilidade no cuidado com a saúde e com a segurança, dessa forma contribuindo para a melhoria das relações e do processo de trabalho.

2 – Das Atribuições

São atribuições da CISTT/EPSJV:

- I – Participar no levantamento dos processos, das relações, das modalidades e das condições de trabalho e do meio ambiente, visando a compreensão das demandas e necessidades de saúde, à detecção de riscos ambientais e ocupacionais, em parceria com a CST/Fiocruz;
- II – Participar da elaboração e atualização do mapa de riscos ambientais e ocupacionais junto aos trabalhadores da escola, em parceria com a CST/Fiocruz;
- III – Colaborar no desenvolvimento e implementação de programas, análises e estudos relacionados à segurança e saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores;
- IV – Estimular o desenvolvimento de estratégias que permitam o debate dos problemas relacionados à segurança e à saúde nos processos de trabalho;
- V – Identificar cargas de trabalho e fatores de riscos à saúde e ao bem-estar das trabalhadoras e dos trabalhadores na modalidade presencial e na remota propondo ações para eliminar, neutralizar ou mitigar os riscos e cargas de trabalho existentes, em parceria com a CST/FIOCRUZ;
- VI – Acompanhar e auxiliar na investigação das causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho, elaborando os relatórios pertinentes em conjunto com a equipe de Coordenação de Saúde do Trabalhador (CST-FIOCRUZ);
- VII – Acompanhar os processos de sofrimento e adoecimento relacionados ao trabalho elaborando os relatórios pertinentes em conjunto com a equipe de Coordenação de Saúde do Trabalhador (CST-FIOCRUZ); observando o disposto nas legislações pertinentes quanto ao anonimato, sigilo e confidencialidade dos dados e informações pessoais.
- VIII – Coletar e analisar dados com vistas a propor ações, em conjunto com as trabalhadoras, os trabalhadores e a Coordenação de Saúde do Trabalhador (CST-FIOCRUZ), para melhorar as relações e condições de trabalho;
- IX – Pactuar com a direção da escola e instituir Termo de Compromisso de melhoria dos processos, condições e ambiente de Trabalho com prazo para sua implementação, assinado pela direção, pela CISTT, pela Representação dos Trabalhadores, pelo representante da equipe de CST-FIOCRUZ e, quando necessário, pela ASFOC demais entidades representativas e sindicais;
- X – Acompanhar a execução das ações propostas no Termo de Compromisso;
- XI – Recebendo denúncia de risco, conhecer o processo de trabalho e levantar suas condições, informando os riscos constatados às trabalhadoras e trabalhadores, à chefia imediata, à direção da escola, ao representante da equipe da CST-FIOCRUZ e às entidades representativas e sindicais;

XII – Considerando a existência de risco grave e iminente à segurança e à saúde, requerer a avaliação da equipe da CST-FIOCRUZ e, excepcionalmente, da equipe do Setor de Segurança/COGIC da FIOCRUZ, com vistas à paralisação parcial ou total de máquina, equipamento, atividades ou setor;

XIII – Apoiar o direito à recusa ao trabalho nas situações em que os processos de trabalho apresentem risco grave e iminente à integridade física e/ou psíquica dos trabalhadores e/ou ao meio ambiente, em conjunto com a equipe da CST-FIOCRUZ, ASFOC e demais entidades representativas e sindicais, excepcionalmente, em casos de emergência, pelo Setor de Segurança da Fiocruz ou pelas equipes dos Planos de Contingência;

&1) Considera-se risco grave e iminente toda condição de trabalho que possa levar a acidente ou agravos relacionados ao trabalho, com lesão grave à integridade do trabalhador;

&2) A interdição implicará na paralisação total ou parcial de um processo de trabalho, equipamento, instrumento, máquina, atividade e/ou de todo o setor de trabalho, sendo esta proposta implementada pela CST-FIOCRUZ, e que poderá estar acompanhada pela ASFOC e demais entidades representativas e sindicais, pela CISTT-EPSJV, e pela equipe do Plano de Contingência da EPSJV em conjunto com o Setor de Segurança da Fiocruz;

&3) O estado de paralisação vigorará até que as medidas de proteção e prevenção estejam efetivamente implementadas e sua liberação somente ocorrerá mediante parecer técnico emitido pela CST-FIOCRUZ, devendo esta dar ciência imediata à CISTT-EPSJV, à direção da escola pela ASFOC e as demais entidades representativas e sindicais e pela equipe do Plano de Contingência da EPSJV em conjunto com o Setor de Segurança da Fiocruz;

&4) Considerando casos emergenciais relacionados às condições externas de violência, paralisações totais ou parciais, serão implementadas, excepcionalmente, pela equipe do Plano de Contingência da EPSJV em conjunto com o Setor de Segurança da Fiocruz.

XIV – Participar do debate público referente às configurações de trabalho, nas modalidades presenciais, remotas e híbridas;

XV – Encaminhar à equipe da CST-FIOCRUZ as trabalhadoras e os trabalhadores acidentados e/ou com suspeita de doenças relacionadas ao trabalho para efetiva caracterização do nexo causal trabalho-saúde, cabendo à equipe o encaminhamento administrativo pertinente;

XVI – A CISTT-EPSJV deverá orientar os trabalhadores encaminhados à equipe da CST-FIOCRUZ quanto à necessidade de efetivar notificação através dos instrumentos CAT Terceirizado, CAT Servidor e ficha de notificação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação Obrigatória – SINAN;

XVII – A CISTT-EPSJV deverá orientar bolsistas encaminhados à equipe da CST quanto a necessidade de notificação através do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN;

XVIII – Promover a divulgação das normas da Segurança e Saúde da trabalhadora e do trabalhador, zelando pela sua observância;

XIX – Articular Direção, CST/FIOCRUZ, ASFOC e demais entidades representativas e sindicais para a promoção de eventos, cursos e treinamentos com o objetivo de estimular o interesse das trabalhadoras e dos trabalhadores em matérias relativas à segurança e saúde no trabalho;

XX – Participar de campanhas de promoção da saúde e prevenção de agravos e acidentes do trabalho;

XXI – Apoiar e propor ações e projetos que contribuam para a construção de relações e processos de trabalhos inclusivos em benefício da comunidade escolar. Tais relações e processos devem considerar as diversidades de gênero, raça ou etnias, religião e orientação sexual, bem como as condições de pessoas com deficiência.

XXII – Promover, eventos sobre a Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador no âmbito da EPSJV, em parceria com outras unidades e setores da Fiocruz;

XXIII – Produzir um relatório anual sobre as condições materiais e as relações de trabalho na unidade, bem como sobre as atividades realizadas pela CISTT;

3 – Da Composição

A CISTT-EPSJV será composta por representantes dos trabalhadores eleitos, independentemente do tipo de vínculo de trabalho com a administração pública federal sendo preferencialmente paritária entre servidores, terceirizados e bolsistas.

O número de membros titulares componentes da CISTT-EPSJV será determinado, independente do vínculo de trabalho, pela proporção de 1 (um) membro para cada 30 (trinta) trabalhadores, devendo cada comissão ser composta por um mínimo 5 (cinco) e um máximo de 15 (quinze) membros.

O número de suplentes corresponderá até 50% do número de titulares e deve respeitar preferencialmente a paridade

A CISTT-EPSJV deve ser composta de tal forma que esteja representada a maior parte dos setores da EPSJV e outros setores além do organograma da escola, visando incluir a representação dos setores que ofereçam maior risco.

O mandato dos membros eleitos da CISTT-EPSJV terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição, com renovação máxima, preferencialmente, de 50% dos membros a cada novo mandato;

A CISTT EPSJV deverá garantir aos suplentes o acompanhamento e o conhecimento das discussões e encaminhamentos ocorridos no seu âmbito, de modo que a substituição do membro titular ocorra sem prejuízo dos mesmos;

O membro suplente da CISTT-EPSJV poderá participar das reuniões, sendo que só fará uso do voto, quando estiver substituindo o titular;

4 – Das Eleições

São condições consideradas indispensáveis para que se dê o processo eleitoral:

I – O número de inscrições de candidatos para a representação dos trabalhadores será ilimitado;

II – A liberdade de inscrição para todos os trabalhadores da escola, independentemente de setores, vínculos empregatícios, ou locais de trabalho, será assegurada;

III – A CISTT-EPSJV não poderá ser desativada pelo gestor da escola, sob qualquer hipótese;

IV – A CISTT-EPSJV terá seu funcionamento garantido com a composição até 50% mais um membro, em relação a sua composição original.

V – Em caso de vacância, definitiva ou temporária, de qualquer dos membros titulares da CISTT, dois critérios devem ser respeitados, nessa ordem: 1. que a trabalhadora ou o trabalhador entrante detenha, preferencialmente, o mesmo vínculo empregatício do trabalhador saínte; 2. que secundariamente seja respeitado o maior número de votos recebidos na eleição;

Para o primeiro mandato, será constituída uma comissão eleitoral de trabalhadores, que será designada pelo CD/EPSJV;

Os subsequentes processos eleitorais serão coordenados pela CISTT-EPSJV.

Os representantes dos trabalhadores serão eleitos em escrutínio secreto, em votação por lista nominal, sendo vedada a formação de chapas.

A definição dos membros titulares e suplentes da CISTT-EPSJV obedecerá à ordem decrescente de votos recebidos, observando-se o dimensionamento previsto no item 3 (três) deste regulamento. Em caso de empate entre os eleitos, assumirá o trabalhador que tiver mais tempo de serviço, resguardando, , a proporcionalidade das categorias dos vínculos.

A convocação da eleição será feita por edital a ser amplamente divulgado, em todas as formas de comunicação disponíveis, contemplando um prazo de 10 dias úteis antes de iniciado o prazo para as inscrições. O edital estabelecerá:

- I – a designação de uma comissão eleitoral formada por um presidente e dois suplentes membros da CISTT-EPSJV para conduzir os trabalhos de inscrição de candidatos, realização das eleições, apuração dos votos e elaboração dos respectivos atos;
- II – o prazo de 15 (quinze) dias para inscrição de candidatos;
- III – a fixação da data das eleições nos 15 (quinze) dias subsequentes ao término das inscrições.

A inscrição no pleito será feita através de preenchimento do formulário de inscrição junto à comissão eleitoral, cabendo a esta emitir o comprovante de inscrição, entregando-o ao trabalhador candidato a vaga na CISTT-EPSJV.

A eleição deverá ser realizada durante o expediente, respeitando os horários de turnos e em período que possibilite a participação da maioria dos trabalhadores, devendo a duração do processo eleitoral abranger o mínimo de 1 (um) e o máximo de 3 (três) dias, conforme as escalas de trabalho vigentes na escola.

Havendo, no processo eleitoral, participação inferior a 1/3 (um terço) dos trabalhadores não haverá apuração dos votos, devendo a comissão eleitoral organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Ao término do processo eleitoral, o presidente da comissão eleitoral terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhar ata de eleição ao CD/EPSJV, para as providências cabíveis.

A convocação das eleições para o novo mandato deverá ser realizada pelo Coordenador da CISTT-EPSJV, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato em curso, devendo ser realizadas de modo a permitir que, nos 30 (trinta) dias antecedentes ao início do mandato, os novos membros possam preparar-se para exercer suas funções.

Num primeiro mandato da CISTT-EPSJV, os membros eleitos serão empossados imediatamente após a divulgação do resultado pelo presidente da comissão eleitoral; nos mandatos subsequentes, no dia seguinte ao término do mandato anterior.

As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocoladas junto à CST/Fiocruz e a ASFOC até 30 (trinta) dias após a data da posse dos novos membros da CISTT-EPSJV, competindo a estas instâncias apurar a veracidade das denúncias e 1. determinar a correção do(s) problema(s); 2. promover a anulação do processo eleitoral, se o(s) fato(s) for insanável; ou, 3. realizar o arquivamento, se a denúncia for julgada improcedente.

Uma vez confirmada a veracidade das denúncias, caberá à CST/Fiocruz e a ASFOC notificar ao CD/EPSJV;

Em caso de anulação do processo eleitoral, a CISTT/EPSJV comporá nova comissão eleitoral para organizar nova eleição, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação recebida pelo CD/EPSJV;

No caso de a anulação ocorrer previamente à posse dos membros da CISTT-EPSJV, ficará assegurada a prorrogação do mandato anterior até a complementação do novo processo eleitoral.

5 – Dos Direitos e Deveres

Os membros titulares e suplentes da CISTT-EPSJV, inclusive os que exercem cargo de livre provimento, os servidores em estágio probatório e os trabalhadores regidos pela CLT, não poderão ser afastados, removidos, transferidos, cedidos ou desligados de setor sem sua anuência, salvo o final de seu vínculo com a EPJSV, desde o registro de suas candidaturas até 1 (um) ano após o término de seu mandato, salvo por motivo disciplinar, ou interesse do próprio, situação que levará à posse do suplente, conforme prevê a legislação vigente.

&1) Caracteriza-se como motivo disciplinar capaz de resultar em afastamento, transferência e/ou desligamento do trabalhador agir em desacordo a esse regimento, caracterizando a ocorrência de falta, devidamente apurada em procedimento disciplinar, protocolada junto a CST/Fiocruz e a ASFOC e demais representações sindicais, que venha resultar na aplicação das penas de demissão, dispensa ou exoneração, nos moldes da Lei 8.112/90 – Regime Jurídico Único.

Os membros da CISTT-EPSJV deverão dispor de um período semanal para trabalhos exclusivos da comissão, distribuídos conforme a necessidade da escola e de comum acordo com a chefia imediata.

Os membros da CISTT-EPSJV, conforme agendado previamente com a chefia imediata, serão liberados para participar de eventos e atividades de capacitação relacionadas às suas atribuições.

É assegurado a todos os membros da comissão o direito de receber cópias de todas as atas aprovadas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pela CISTT-EPSJV;

Cabe à Direção da escola garantir à CISTT-EPSJV a infraestrutura necessária e suficiente para que os membros da comissão possam cumprir suas atribuições.

6 – Da Qualificação

I – A formação destinada aos membros da CISTT-EPSJV se dará de modo permanente, ao longo do período em que permanecerem na comissão.

II – Os membros da comissão serão liberados para participar de eventos e atividades de qualificação, mediante comunicação prévia à chefia imediata, preferencialmente, com 15 dias de antecedência;

III – A qualificação inicial será obrigatória, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e terá início em até 60 dias posteriores ao ingresso na CISTT. Deverá contemplar as especificidades da escola e o contexto sócio-político-econômico e sanitário;

IV – A carga horária, a metodologia, bem como os conteúdos programáticos dos cursos de qualificação serão discutidos pelos membros eleitos, CST/FIOCRUZ e demais parceiros institucionais.

7 – Do Funcionamento

A CISTT-EPSJV deverá reunir-se ordinariamente, em local apropriado e durante o expediente de trabalho, quer seja nas modalidades presencial, remota ou híbrida, obedecendo ao calendário estipulado.

A CISTT-EPSJV se reunirá extraordinariamente em caso de acidente grave e/ou fatal com trabalhadoras e trabalhadores da escola, ou denuncia de situação de risco iminente à saúde e/ou integridade dos trabalhadores;

A CISTT-EPSJV poderá convidar qualquer trabalhadora e/ou trabalhador para participar das reuniões, a partir das demandas das trabalhadoras e dos trabalhadores envolvidos e para lidar com a demanda em pauta;

A CISTT-EPSJV, poderá, dependendo da pauta de discussão, convidar especialista(s), para participar de suas reuniões;

Caberá pedido de reconsideração das decisões da CISTT-EPSJV, mediante requerimento justificado, que deverá ser apresentado à comissão até a próxima reunião ordinária, quando será analisado, devendo o coordenador e o coordenador adjunto efetivar os encaminhamentos necessários.

A designação dos cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto, será objeto de discussão interna entre os membros titulares da CISTT-EPSJV, mediante voto, sendo vedada qualquer interferência externa no processo de escolha,

A revisão da escolha poderá ocorrer a qualquer momento mediante condição a ser justificada, em que fique comprovada a improbidade de conduta em relação aos interesses fundamentais da saúde do trabalhador ou a pedido dos trabalhadores ocupantes das funções.

Em caso de ausência temporária ou definitiva do Coordenador ou do Coordenador Adjunto os membros devem definir novos coordenadores.

8 – Das Atribuições dos Membros

A) São atribuições do Coordenador da CISTT-EPSJV:

- I – Convocar os membros para as reuniões da comissão;
- II – Presidir as reuniões, assinar os relatórios e atas aprovados, e acompanhar o encaminhamento das decisões aprovadas à direção da escola;
- III – Pactuar as tarefas dos demais membros da comissão;
- IV – Promover e manter o bom relacionamento da CISTT-EPSJV com as instâncias de gestão da escola, as entidades sindicais representativas e as demais comissões;
- V – Zelar pelas diretrizes gerais da CISTT-EPSJV.

B) São atribuições do Coordenador Adjunto da CISTT-EPSJV:

- I – Exercer atribuições pactuadas com os membros e o Coordenador;
- II – Substituir o Coordenador quando do seu impedimento, mantendo, em tais circunstâncias, as mesmas prerrogativas expostas no item A.

C) São atribuições dos membros da CISTT-EPSJV:

- I – Elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias;

- II – Comunicar às chefias imediatas dos membros da CISTT-EPSJV o calendário das reuniões ordinárias, bem como a ocorrência de reuniões extraordinárias da comissão;
- III – Redigir e assinar as atas das reuniões;
- IV – Elaborar relatórios das atividades realizadas;
- V – Encaminhar as resoluções para o CD/EPSJV.
- VI – Representar as trabalhadoras e os trabalhadores acompanhando inspeções no local de trabalho;
- VII – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, discutindo os assuntos em pauta e deliberando sobre eles;
- VIII – Participar, acompanhar e indicar a necessidade de elaboração e revisão, dos procedimentos e protocolos de segurança e saúde no trabalho no interior da EPSJV, em parceria com órgãos internos ou externos;
- IX – Acompanhar os processos de compras de EPIs, produtos químicos, meios de cultura, vidrarias de laboratórios, entre outros, sem prejuízo da avaliação técnica específica;
- X – Acompanhar a investigação dos acidentes ocorridos na Escola e propor medidas mitigatórias;

9 – Das Empresas Terceirizadas

A CISTT deverá acompanhar os mecanismos de integração, junto às empresas terceirizadas, que atuem na Escola, de forma a garantir o mesmo nível de segurança aos trabalhadores terceirizados.

10 – Das Disposições Gerais

A CISTT-EPSJV estará vinculada à Direção da Escola preservando sua autonomia e a natureza funcional e missão institucional da Comissão;

O Coordenador da CISTT-EPSJV poderá, conforme o entendimento da Comissão, solicitar presença em reuniões do CD-EPSJV, em assuntos sob sua responsabilidade, sem direito a voto.

Todas as ações pertinentes à CISTT-EPSJV, incluindo as atividades de qualificação, deverão ser realizadas durante o horário de expediente de trabalho.

Três faltas consecutivas e injustificadas, ou cinco alternadas, ou a recusa de comparecimento às reuniões da CISTT-EPSJV acarretarão na perda do mandato, sendo

empossado o candidato suplente mais votado e garantindo, quando possível, a representatividade;

A CISTT-EPSJV deverá divulgar às trabalhadoras e aos trabalhadores, semestralmente, relatório de suas atividades, que também será encaminhado para a direção da escola, para divulgação;

Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos no âmbito da CISTT-EPSJV e os que excederem suas atribuições serão encaminhados ao CD/EPSJV;

Os casos de necessidade de revisão do presente regimento serão discutidos no âmbito da CISTT-EPSJV e encaminhados ao CD/EPSJV;

Qualquer trabalhadora e/ou trabalhador poderá solicitar informações sobre decisões e/ou para participar das reuniões, mediante avaliação prévia da CISTT;

Em caso de excepcionalidade a constituição da primeira CISTT-EPSJV poderá ocorrer por indicação do CD/EPSJV, a qual terá caráter emergencial e transitório até que seja possível realizar os trâmites eleitorais aplicáveis.

Elaboração desta Proposta

Grupo de Trabalho:

EPSJV (Fiocruz): Rodolfo José das Neves Pereira; Raquel Barbosa Moratori; Monica Vieira; Martha Peçanha Sharapin; Augusto Cesar Rosito Ferreira; Marcia Cavalcante Raposo Lopes, Silvio Valle Moreira; Mayrilan Rolin dos Reis, Fernanda Cosme da Costa;

CST/COGEPE (Fiocruz): Monica Simone Pereira Olivar

Revisores Técnicos: Marco Antonio Ferreira Costa (EPSJV/Latec) Flavio Astolpho Vieira Souto Rezende (EPSJV/Labman) e Giowana Granbone Araujo (EPSJV/VDGDI)

Revisor Técnico das Normas da ABNT - Marluce Maciel Gomes Antelo – Biblioteca Emília Bustamante/EPSJV

PARA SABER MAIS:

AGÊNCIA EUROPEIA PARA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO. *Riscos psicossociais e stresse no trabalho*. Disponível em: <https://osha.europa.eu/pt/themes/psychosocial-risks-and-stress>. Acesso em: 21 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Escola Nacional da Inspeção do Trabalho. *Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: NR-5*. Brasília: ENIT, 2020.

COSTA, Marco A. F.; COSTA, Maria F. B. *Segurança e saúde no trabalho: cidadania, competitividade e produtividade*. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2005.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos. *Portaria do ICTB 019/2019*. Constituir comissão para o fim que especifica. Rio de Janeiro: ICTB/Fiocruz, 2019.

JACQUES, Maria da Graça; JACQUE, Camila Corrêa. Acidentes de trabalho e implicações psicossociais: uma discussão introdutória. *Pesquisas e Práticas Psicossociais*, São João del-Rei, v. 3, n. 2, mar. 2009. Disponível em: https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/Jacques_e_Jacques.pdf. Acesso em: 21 jul. 2020.

MATTOS, Ubirajara A. O.; SANTOS Paula R. Avaliação dos ambientes de trabalho através do mapeamento de riscos. In: TEIXEIRA, Pedro; VALLE, Silvio (org.). *Biossegurança: uma abordagem multidisciplinar*. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2010. p. 111-122.

OLIVEIRA, Ana F. *Afinal, o que são os fatores de riscos psicossociais?* 8 jan. 2019. Disponível em: <https://beecorp.com.br/blog/o-que-sao-os-fatores-de-riscos-psicossociais/>. Acesso em: 21 jul. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ). Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP). *Regimento da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público*. 2020.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DEJOURS, Christophe. *A loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho*. São Paulo: Cortez, 1998.

DEJOURS, Christophe. *Psicodinâmica do trabalho: contribuições da escola dejouriana à análise da relação prazer, sofrimento trabalho*. São Paulo: Atlas, 1994.

LINHART, Daniele. Modernização e precarização da vida no trabalho. In: ANTUNES, Ricardo (org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil III*. São Paulo: Boitempo, 2014. p. 45-54.

STOLCKE, Verena. O enigma das intersecções: classe, “raça”, sexo, sexualidade. A formação dos impérios transatlânticos do século XVI ao XIX. *Estudos Feministas*, s, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 336, jan./abr. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v14n1/a03v14n1.pdf>. Acesso em: 21 out. 2020.

VASCONCELLOS, Luiz Carlos Fadel. As relações saúde-trabalho-direito e a justiça injusta. *In: VASCONCELLOS, Luiz C. F.; OLIVEIRA, Maria H. B. (org.). Saúde, trabalho e direito: uma trajetória crítica e a crítica de uma trajetória.* Rio de Janeiro: Educam, 2011. p. 33-83.

OBS: Este regimento utilizou o Regimento da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - CISSP-UFRJ, como base para a sua elaboração e Regimento da Comissão Interna de Saúde do Trabalhador do Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos (ICTB/Fiocruz).